



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Tel/Fax: (99) 3538-5848
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 357/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, DEFINE A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do artigo 44 da Lei Municipal nº 357/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44.....
.....

III – cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontre;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, na forma do art. 72, § 1º da Lei Orgânica, Açailândia-MA ____/____/____

ILCKA LEAL RAMOS
Auxiliar Administrativo - Mat. nº 08210



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72

OFÍCIO Nº 562/2012-GAB

Açailândia/MA, 07 de dezembro de 2012.

À sua Excelência, o Senhor,
Aluísio Silva Sousa
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Açailândia – MA
Nesta

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente expediente, em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, a Lei Municipal nº 397, de 07 de dezembro de 2012, que altera a Lei Municipal nº 357/2011, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e remuneração, Define a Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA e determina outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA
PROTOCOLO Nº 180/2012
DATA 19 / 12 / 12
Consuelo Dairany
ASSINATURA